

C.3.1.1

Investimento produtivo Bioeconomia – Modernização

Objetivo da intervenção

Apoiar o rendimento viável das explorações agrícolas e a resiliência do setor agrícola em toda a União, no intuito de reforçar a segurança alimentar a longo prazo e a diversidade agrícola, bem como garantir a sustentabilidade económica da produção agrícola na União;

Reforçar a orientação para o mercado e aumentar a competitividade das explorações agrícolas, tanto a curto como a longo prazo, com maior incidência na investigação, na tecnologia e na digitalização;

Promover o emprego, o crescimento, a igualdade de género, nomeadamente, a participação das mulheres no setor da agricultura, a inclusão social e o desenvolvimento local nas zonas rurais, incluindo a bioeconomia circular e uma silvicultura sustentável;

Contribuir para a atenuação das alterações climáticas e a adaptação às mesmas, nomeadamente através da redução das emissões de gases com efeito de estufa e do reforço do sequestro de carbono, bem como promover a energia sustentável.

Os apoios previstos tem ainda como objetivo a modernização das áreas agrícolas e rurais, através da promoção e da partilha de conhecimentos, da inovação e da digitalização na agricultura e nas zonas rurais, e incentivo à sua utilização pelos agricultores.

Esta intervenção contribui para as seguintes metas do PEPAC:

- Produção de energias renováveis, incluindo a bioenergia
- Criação de novos postos de trabalho
- Aumento do número de empresas rurais, incluindo empresas do setor da bioeconomia



Esta intervenção tem enquadramento no Art.º 73.º e 74.º do Regulamento (UE) 2021/2115 e é regulamentada pela Portaria n.º 348/2024/1

C.3.1.1

Investimento produtivo Bioeconomia – Modernização



Beneficiários

Pessoas singulares ou coletivas, que se dediquem:

- à transformação ou comercialização de produtos agrícolas
- a serviços de suporte relacionados com agricultura.

Podem ainda beneficiar as PME, as organizações de produtores e as organizações de produtores florestais que se dediquem:

- à exploração florestal e à primeira transformação ou comercialização de produtos florestais;
- a serviços de suporte relacionados com floresta legalmente constituídas com atividade da bioeconomia associada à agricultura/floresta.



C.3.1.1

Investimento produtivo Bioeconomia – Modernização

Condições de acesso

As candidaturas devem integrar os seguintes critérios:

- Apresentar investimentos relativos a energias renováveis;
- Apresentar autonomia financeira;
- Ser, à data de apresentação da candidatura, organização de produtores, agrupamento de produtores multiprodutos reconhecidos, cooperativa agrícola credenciada ou organização de produtores florestais;
- Apresentar uma TIR nos termos definidos no aviso para apresentação de candidaturas;
- Deter certificações de qualidade;
- Criar emprego nas zonas rurais;
- Apresentar investimentos em zonas desfavorecidas, em regiões menos desenvolvidas, em territórios de baixa densidade ou outras;
- Apresentar uma dimensão de investimento, de acordo com o previsto no aviso para apresentação de candidaturas;
- Apresentar investimentos para a utilização e valorização de subprodutos no processo produtivo;
- Ser empresas do setor da bioeconomia.

A hierarquização dos critérios referidos nos pontos anteriores bem como os respetivos fatores, fórmulas, ponderação e critérios de desempate são definidos pela autoridade de gestão do PEPAC no continente e constam do aviso de abertura do período de apresentação de candidaturas.



C.3.1.1

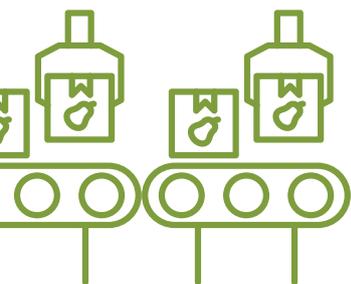


Investimento produtivo Bioeconomia – Modernização

Despesas elegíveis

- Construção ou o melhoramento de bens imóveis;
- Compra ou locação de máquinas e equipamentos novos;
- Investimentos em ativos intangíveis, designadamente no domínio da eficiência energética e Energias renováveis;
- Software aplicacional;
- Propriedade industrial;
- Diagnósticos;
- Auditorias;
- Planos de marketing e “branding” e estudos de viabilidade;
- Projetos de arquitetura e de engenharia associados ao investimento.

Os investimentos em ativos intangíveis podem ser considerados elegíveis mesmo quando não associados a investimento tangível.



C.3.1.1



Investimento produtivo Bioeconomia – Modernização

Nível de apoio

Os apoios são concedidos na forma de subvenção não reembolsável, podendo assumir as seguintes modalidades:

- Reembolso dos custos elegíveis efetivamente incorridos pelo beneficiário;
- Custos unitários.

Nível de apoio

Valor do Investimento Elegível (mil €)	Taxa de apoio a aplicar
≤ 250	50% com limite de 600 mil euros
$> 250 \leq 2000$	45% com limite de 600 mil euros

Os apoios a conceder, no caso dos serviços de suporte relacionados com agricultura e floresta, não podem exceder 300 000 euros por beneficiário, durante um período de três anos, nos termos do disposto no artigo 3.º do Regulamento (UE) 2023/2831, da Comissão, relativo à aplicação dos artigos 107.º e 108.º do TFUE aos auxílios de minimis.

